



CONTRATO

MONTE NEGRO/RO, 30 de abril de 2024.

CONTRATO Nº. 008/CMMN/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E A EMPRESA P. N. DO NASCIMENTO LTDA.

A Câmara do **Município de Monte Negro**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.763.189/0001-94, com sede administrativa na Rua Justino Luiz Ronconi, 2164, Centro. No Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Sr. Sr. PEDRO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 67***6 SESDEC/RO e CPF nº 45*.***.***-91 estabelecido na RUA DOS BURITIS, 2609, Setor 01 e de outro lado a Empresa **P. N. DO NASCIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.663.***/0001-2, com sede na Rodovia BR 421 KM 51 Nº S/N, Setor Loteamento Alto Alegre no Município de Monte Negro, Estado RO por seu representante legal PABLO NAVES DO NASCIMENTO doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.2021, o presente contrato de prestação de serviços de conformidade com o Processo nº. 062/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa Autorizada em serviço de manutenção, revisão total e aquisição de peças para o veículo oficial desta Casa de Leis - HILUX ano/modelo 2018/2018 placa QTB2860 em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As orientações técnicas deverão obedecer à descrição constante no Termo de Referência, parte integral do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PRAZO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, a importância global de **R\$ 25.668,00 (vinte cinco mil reais, seiscentos sessenta oito reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos valores acima, estão incluídos todos os custos referentes os serviços, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas com mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a prestação de serviços, até a sua entrega final ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado conforme emissão de nota fiscal.
- Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheques nominais ou crédito em conta bancária em nome da empresa fornecedora.
- O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atestado pela área encarregada de recebimento.
- A empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal (FGTS, INSS e CND MUNICIPAL), sendo que na primeira Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de entrega dos produtos será a partir da nota de empenho.

ID: 189.798. CRISTIANE KUSMINSKI(30/04/2024 09:48:54) Palavras:1.055

Cód. Autenticidade: 09A0.1U48.6546.9501.0361 - <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>





CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desse contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2024:

01.01.00 - Poder Legislativo

01.0310001.2001 - Manutenção da Atividades Legislativas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 013

Ficha 009

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Câmara Municipal de Monte Negro ficará obrigada a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos e profissionais da Contratada.
- Informar à Contratada sobre qualquer irregularidade no que tange à execução do serviço contratado.
- Acompanhar e fiscalizar com rigor o exato cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no contrato e demais documentos correlatos.
- Realizar o pagamento da Nota Fiscal, conforme a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa a ser contratada ficará obrigada a observar e cumprir as especificações existente no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

- Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Geral e Fiscal de Contrato.
- É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a sua paralisação, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, estejam elas descritas no Termo de Referência ou no contrato ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras de informática e preceitos ético-profissionais em legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:

- Os serviços serão acompanhados pelo setor de Patrimônio e Almoxarifado e Fiscal de Contrato.
- O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações, será recebido:
 - Termo de Entrega Final, após emissão da fatura/nota fiscal, especificando os serviços prestados no mês de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS:

O objeto do presente contrato terá garantia pelo prazo de 12 (doze) meses consoante o que dispõe a legislação vigente, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a mesma responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, as sanções previstas na Lei n.º 14.133 de 2021.

ID: 189.798, CRISTIANE KUSMINSKI(30/04/2024 09:48:54) Palavras.1.055

Cód. Autenticidade: 09A0.1U48.6546.9501.0361 - <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas. O Contrato a ser firmado terá o prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigo 137 da lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 337 – O, e seguintes da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

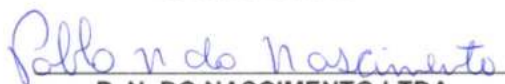
Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 008/CMMN/2024**, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

CONTRATANTE:

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SIVA
PRESIDENTE/CMMN/RO

CONTRATADA:


P. N. DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 26.663.***0001-2,

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PEDRO ALVES DA SILVA - PRESIDENTE**, CPF: 457.36*. **2-1 em **30/04/2024 09:49:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09A1.1W49.406E.X643.8316**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **189.798** - Tipo de Documento: **CONTRATO**.

Elaborado por **CRISTIANE KUSMINSKI**, CPF: 010.74*. **2-6, em **30/04/2024 09:48:54**, contendo 1.055 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: **09A0.1U48.6546.9501.0361**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CRISTIANE KUSMINSKI - SECRETÁRIA GERAL**, CPF: 010.74*. **2-*6 em **30/04/2024 11:31:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11W8.8931.239R.R406.0484**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **189.9E5** - Tipo de Documento: **CONTRATO**.

Elaborado por **CRISTIANE KUSMINSKI**, CPF: 010.74*. **2-*6 , em **30/04/2024 - 11:31:39**

Código de Autenticidade deste Documento: 11X1.1V31.239Z.756R.2004

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

